



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência



## EDITAL DE RELOTAÇÃO Nº 01/2023

10º Processo Seletivo Simplificado de Relotação, conforme facultado no artigo 14 da Lei nº 17.663, de 14.07.12, regulamentado pela Resolução nº 85, de 23.04.2018, e posteriores alterações.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no art. 5º da Resolução TJGO nº 85, de 26 de abril de 2018, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de 26.09.2023 a 29.09.2023, estará aberto o prazo de inscrição para o 10º Processo Seletivo Simplificado de Relotação para a Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final.

### 1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado de relotação todas as servidoras e todos os servidores ocupantes do cargo efetivo da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo, desde que observados os termos previstos neste edital.

1.2 Consta, no Anexo II deste Edital, a relação contendo o número de vagas de entrada e de saída nas Comarcas do Estado de Goiás, a qual poderá ser revista a qualquer momento, a critério da Administração, sem implicar em alteração de situações constituídas em resultados anteriores.

1.3 Os servidores e as servidoras que ainda não estejam atuando na Central Única de Contadores poderão se inscrever para relotação específica para a Central Única de Contadores, observando-se os requisitos especificados nos itens 1.5, 1.6 e 1.7.

1.4 Para o processo seletivo simplificado de que trata este edital, nos termos da previsão contida no artigo 6º, §2º, da Resolução TJGO nº 85, de 23.04.2018, o servidor e a servidora inscritos no certame não poderão solicitar outra forma de movimentação funcional, exceto a remoção prevista no artigo 67, III, "a" e "b", da Lei Estadual nº 20.756/2020, quando então a formalização desse pedido implicará sua imediata exclusão do processo de relotação.

1.5 Não poderão participar do processo seletivo simplificado de relocação o servidor e a servidora que:

- I – estejam respondendo processo administrativo disciplinar ou que tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação do edital;
- II – estejam em usufruto de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares ou cedido/disponibilizado para outro órgão público;
- III – tenham se inscrito para relocação em um processo anterior, e tenha sido classificado para relocação, mas desistido após a homologação do resultado final.

1.6 Caso não haja candidatos interessados suficientes para suprir as vagas previstas neste edital e outras que vierem a surgir durante a sua validade, poderão ser removidos no interesse da administração para ocuparem essas vagas as servidoras e os servidores que se inscreverem no presente processo de relocação.

1.7 Os servidores e as servidoras que desejarem se inscrever para as vagas da Central Única de Contadores deverão atender aos requisitos listados nos itens 1.5 e 1.6 e, preferencialmente, ao menos um dos seguintes critérios adicionais, os quais serão levados em consideração para efeito de classificação:

- I - Devem possuir Pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) na área financeira ou tributária;
- II - Devem ter uma experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação na Contadoria Judicial deste Tribunal;
- III - Devem ter uma experiência mínima de 6 (seis) meses em órgãos públicos na área de contabilidade, financeira ou tributária;
- IV - Devem ter uma experiência mínima de 6 (seis) meses no setor privado na área de contabilidade, financeira ou tributária;
- V - Devem possuir conhecimento intermediário ou avançado em Excel;
- VI - Devem ter graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Informática ou Engenharia Civil.

1.8 Os critérios previstos no item 1.7 serão utilizados para a classificação dos inscritos às vagas da Central Única de Contadores, e os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, mediante processo administrativo específico, autuado com o assunto Relocação Central Única de Contadores.

1.9 Para as servidoras e os servidores efetivos que se encontrarem em usufruto de licença sem remuneração, a participação em processo seletivo simplificado de relocação ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para a inscrição.

1.10 A servidora e o servidor efetivo que se encontrarem cedidos a outro órgão deverão retornar a este Poder até o último dia do prazo para a inscrição.

1.11 As servidoras e os servidores poderão se inscrever para as comarcas de interesse independentemente das vagas contidas na entrada e saída do anexo II. Assim, aqueles servidores que, na oportunidade da classificação, não reunirem os requisitos necessários para relocação permanecerão em cadastro de reserva, o qual terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final.

1.12 As possibilidades de movimentação que surgirem no decorrer do prazo de validade deste certame, condicionadas às atualizações dispostas no item 1.2, poderão, no interesse da Administração, ser supridas pela relocação dos candidatos listados no cadastro de reserva, bem como com a remoção prevista no item 1.6 deste edital.

## **2. DA INSCRIÇÃO (30.09.2023 a 04.10.2023)**

2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado de relocação deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do link: <[https://set.tjgo.jus.br/relocacao\\_permuta\\_rh/logins/login](https://set.tjgo.jus.br/relocacao_permuta_rh/logins/login)>.

2.2 As servidoras e os servidores interessados poderão se inscrever para até 3 (três) unidades, sem ordem de preferência de escolha. Desse modo, caso o interessado preencha os requisitos de relocação para mais de uma unidade, a definição sobre a movimentação ficará a cargo da Administração, dentre as unidades selecionadas, não cabendo recurso quanto à unidade em que for efetivada sua relocação.

2.3 Serão aceitas apenas as 3 (três) primeiras unidades escolhidas no ato de inscrição e, dessa forma, as inscrições que excedam 3 (três) unidades terão apenas as três primeiras escolhas homologadas.

2.4 Todas as servidoras e todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizarem inscrição neste processo seletivo simplificado de relocação, ficando a efetivação da relocação condicionada à Tabela de Lotação Paradigma (TLP) ou da efetiva reposição da força de trabalho com a lotação de outro servidor ou servidora na unidade de origem.

2.5 As servidoras e os servidores que ocupam os cargos da Área Especializada de Contador Judiciário e Contador, Distribuidor e Partidor Judiciário poderão se inscrever no processo seletivo de relocação, ficando a efetivação da relocação condicionada ao interesse da administração.

2.6 Serão desconsiderados os pedidos que estiverem em desacordo com as regras deste Edital, bem como com a disciplina estabelecida pela Resolução TJGO nº 85/2018 e suas posteriores alterações.

2.7 A Diretoria de Recursos Humanos não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por eventual indisponibilidade do módulo próprio.

2.8 As servidoras e os servidores oriundos de comarcas que foram desinstaladas/anexadas deverão consignar, no ato do requerimento, a preferência prevista no item 3.1, inciso I, deste Edital.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A classificação dos interessados no processo seletivo simplificado de relocação ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos, que observará os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

- I – servidores oriundos de comarcas que foram desinstaladas/anexadas;
- II – maior tempo de exercício em cargo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás;
- III – maior tempo de efetivo exercício no cargo para o qual pleiteia relocação;
- IV – maior tempo no serviço público no Estado de Goiás;
- V – maior tempo no serviço público;

VI – maior idade.

3.2 O tempo de serviço a que se refere o item 3.1 será apurado em dias e somente será considerado quando averbado na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás até a data anterior à da publicação do edital do processo.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

4.1 A Diretoria de Recursos Humanos disponibilizará a classificação preliminar dos interessados na página da intranet do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

#### **5. DA DESISTÊNCIA**

5.1 Eventual desistência deverá ser comunicada à Diretoria de Recursos Humanos, via Proad, assunto: DESISTÊNCIA RELOTAÇÃO, no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da divulgação da classificação preliminar, sem prejuízo das demais normas procedimentais previstas no respectivo edital.

5.2 Mesmo os servidores desclassificados que não tenham mais interesse em participar do processo seletivo de relocação deverão fazer a solicitação de desistência, conforme descrito no tópico 5.1, diante da possibilidade de serem reclassificados.

5.3 Transcorrido o prazo a que se refere o tópico 5.1, não caberá retratação do servidor inscrito, ficando ele sujeito à lotação compulsória na localidade para a qual concorreu, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis.

5.4 As servidoras e os servidores constantes do cadastro de reserva, que a qualquer momento desistirem da relocação, deverão comunicá-la, em tempo hábil, por meio de petição acessória ao Proad Nº 202307000423419, sob pena de serem compulsoriamente removidos.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 A divulgação da classificação preliminar dos interessados, da qual caberá recurso à Diretoria-Geral no prazo de 1 (um) dia após a devida publicação no Diário da Justiça, ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

6.2 A classificação final dos interessados será homologada pela Diretoria-Geral e divulgada na página da intranet do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

6.3 Ultimada a homologação, o processo seletivo será imediatamente encaminhado à Presidência do Tribunal para os procedimentos cabíveis.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil, após a devida publicação, para apresentação de eventual impugnação deste Edital, o que deve ser feito à Presidência deste Poder, via Processo Administrativo Digital – Proad, sob o assunto “Recurso Administrativo”, de forma especificada e fundamentada em relação ao ponto questionado, devendo conter a qualificação completa do impugnante e sua assinatura.

7.2 O servidor relatado tem o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova unidade judiciária, conforme art. 29, da Lei nº 20.756/2020, contados a partir da publicação do respectivo decreto de relocação ou da efetiva reposição da força de trabalho com a lotação de outro servidor ou servidora na unidade de origem.

7.3 A relocação não implica a manutenção de cargo comissionado ou função por encargo de confiança eventualmente ocupados na origem, bem como não será devido o pagamento de verbas indenizatórias de qualquer natureza.

7.4 A critério da Administração, serão efetuados novos cálculos da Tabela de Lotação Paradigma, abrindo-se a oportunidade de que demais servidores constantes do cadastro de reserva sejam classificados, observadas as vagas de entrada e saída, bem como a manutenção do interesse do servidor.

7.5 No âmbito deste Poder, as possibilidades de movimentação que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo serão preferencialmente supridas por meio dos servidores constantes do cadastro de reserva, sendo que a relocação precederá a lotação de novos servidores nomeados em concurso público.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**

Presidente

## ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrições	30.09.2023 a 04.10.2023
Divulgação da classificação preliminar	09.10.2023

Prazo para a solicitação de desistência	10.10.2023
Divulgação da classificação preliminar após as desistências	11.10.2023
Prazo para interposição de recursos após a divulgação da classificação preliminar	17.11.2023
Apresentação do resultado dos recursos, divulgação da classificação final e homologação pela Diretoria-Geral	19.11.2023

**ANEXO II**  
**Tabela de Lotação Paradigma – TLP**  
**Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo**

COMARCAS	TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
ABADIÂNIA	1	0
ACREÚNA	0	1
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	10	0
ALEXÂNIA	4	0
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	0	1
ALVORADA DO NORTE	0	0
ANÁPOLIS	18	0
ANICUNS	0	1
APARECIDA DE GOIÂNIA	37	0
ARAÇU	0	1

ARAGARÇAS	0	1
ARUANÃ	0	0
AURILÂNDIA	0	1
BARRO ALTO	0	0
BELA VISTA DE GOIÁS	3	0
BOM JESUS DE GOIÁS	0	0
BURITI ALEGRE	0	0
CACHOEIRA ALTA	0	0
CAÇU	2	0
CAIPÔNIA	2	0
CALDAS NOVAS	3	0
CAMPINORTE	0	0
CAMPOS BELOS	0	5
CATALÃO	6	0
CAVALCANTE	2	0
CENTRAL ÚNICA DE CONTADORES	10	0
CERES	0	0
CIDADE OCIDENTAL	1	0
COCALZINHO DE GOIÁS	2	0

CORUMBÁ DE GOIAS	0	4
CORUMBAÍBA	2	0
CRISTALINA	1	0
CRIXÁS	2	0
EDÉIA	0	0
ESTRELA DO NORTE	2	0
FAZENDA NOVA	0	1
FIRMINÓPOLIS	0	2
FLORES DE GOIÁS	1	0
FORMOSA	0	0
FORMOSO	0	1
GOIANÁPOLIS	3	0
GOIANDIRA	0	0
GOIANÉSIA	0	2
GOIÂNIA	64	0
GOIANIRA	6	0
GOIÁS	0	1
GOIATUBA	1	0
GUAPÓ	2	0

HIDROLÂNDIA	0	0
IACIARA	0	1
INHUMAS	4	0
IPAMERI	0	1
IPORÁ	4	0
ITABERAÍ	4	0
ITAJÁ	0	2
ITAPACI	1	0
ITAPIRAPUÃ	3	0
ITAPURANGA	1	0
ITAUÇU	0	0
ITUMBIARA	0	0
JANDAIA	5	0
JARAGUÁ	0	2
JATAÍ	3	0
JOVIÂNIA	0	1
JUSSARA	2	0
LEOPOLDO DE BULHÕES	0	0
LUZIÂNIA	18	0

MARA ROSA	0	1
MAURILÂNDIA	6	0
MINAÇU	0	0
MINEIROS	3	0
MONTES CLAROS DE GOIÁS	0	0
MONTIVIDIU	1	0
MORRINHOS	3	0
MOSSÂMEDES	0	1
MOZARLÂNDIA	0	0
NAZÁRIO	0	2
NERÓPOLIS	0	1
NIQUELÂNDIA	1	0
NOVA CRIXÁS	5	0
NOVO GAMA	1	0
ORIZONA	0	1
PADRE BERNARDO	1	0
PALMEIRAS DE GOIÁS	2	0
PARANAIGUARA	0	0
PARAÚNA	0	3

PETROLINA DE GOIÁS	0	1
PIRACANJUBA	0	2
PIRANHAS	2	0
PIRENÓPOLIS	1	0
PIRES DO RIO	1	0
PLANALTINA	1	0
PONTALINA	1	0
PORANGATU	4	0
POSSE	0	1
QUIRINÓPOLIS	0	1
RIALMA	1	0
RIO VERDE	15	0
RUBIATABA	0	1
SANCLERLÂNDIA	1	0
SANTA CRUZ DE GOIÁS	0	1
SANTA HELENA DE GOIÁS	0	1
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	0	0
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	1	0
SÃO DOMINGOS	0	0

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	0	4
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	4	0
SÃO SIMÃO	1	0
SENADOR CANEDO	16	0
SERRANÓPOLIS	5	0
SILVÂNIA	1	0
TAQUARAL DE GOIÁS	0	2
TRINDADE	15	0
TURVÂNIA	1	0
URUAÇU	0	3
URUANA	0	0
VALPARAÍSO DE GOIÁS	7	0
VARJÃO	0	1
VIANÓPOLIS	0	2
TOTAL	331	58

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 744896030346 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000423419 (Evento nº 16)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 29/09/2023 às 19:16

